PROJETO DE LEI Nº73/2021

“Institui o Programa de prevenção ao diabetes nas Creches e Escolas Públicas Municipais.”

Autoria: Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Eliel Miranda e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Santa Bárbara d´Oeste o programa de prevenção ao diabetes nas creches e escolas públicas do Município, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os a tratamento de saúde e alimentação adequada.

 Art. 2º Para o atendimento do objetivo desta Lei será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, questionário padrão contendo, minimamente, as seguintes perguntas:

1) Você tem notado se a criança tem bebido água além do normal?

 2) A criança tem urinado muito?

3) A criança tem passado mal frequentemente, com tonturas?

 4) A criança tem reclamado que está com as vistas embaçadas?

 5) A criança tem emagrecido rapidamente?

 6) A criança tem histórico de familiares com diabetes?

PROJETO DE LEI Nº73/2021 - PÁGINA 02

 Art. 3º Caso haja respostas positivas ao questionário, o aluno será encaminhado à rede pública de saúde pedindo prioridade no atendimento visando a realização de consulta e exames específicos para a constatação de problemas de saúde relacionados ao diabetes.

Art. 4º Havendo diagnóstico positivo da doença ou necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento, os pais deverão apresentar na unidade escolar o documento médico indicando qual a restrição alimentar do aluno, anexando-se cópia ao prontuário escolar, com encaminhamento das restrições à nutricionista para providências de alimentação diferenciada de acordo com as normas já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de abril de 2.021.

**ELIEL MIRANDA**

**-vereador-**

PROJETO DE LEI Nº73/2021 - PÁGINA 03

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Estudos mostram que, a cada mil crianças, sete tornam-se diabéticas por ano. São principalmente, menores em idade escolar. O controle inadequado do diabetes representa ameaça ao longo da vida do paciente, pois favorece a precocidade e o risco de males que podem levar à amputação de membros inferiores e morte prematura.

 A assistência médica adequada e o controle metabólico rigoroso podem evitar problemas como estes.

Portanto conto com a sensibilidade e aprovação dos colegas.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de abril de 2021.

**ELIEL MIRANDA**

**-vereador-**